Ofício: nº PGM-GAB 306/2023
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 11 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com o Centro de Formação Profissional Júlio Dário.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o trabalho de assistência e integração social gratuita às pessoas e famílias em condições de vulnerabilidade social.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 218 / 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Formação Profissional Júlio Dário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com o **Centro de Formação Profissional Júlio Dário**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.805.748/0001-64, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o fim de permitir a reforma e adequação da quadra poliesportiva existente na sede da entidade.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Município de Araxá autorizado a criar o elemento de despesa 4.4.50.42- Auxílios, na classificação programática 02.15.01.08.244.021.2.346- REPASSE PARA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JÚLIO DÁRIO.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a suplementar a dotação criada, utilizando como fonte os recursos arrecadados através da emenda parlamentar individual nº 27/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 11 de dezembro 2023.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JULIO DARIO

CNPJ: 17.805.748/0001-64

ESTATUTO SOCIAL - ALTERAÇÃO

Capítulo I
Denominação, Sede e Fins

Art. 1.º - O **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JULIO DARIO**, com nome fantasia **CENTRO JULIO DARIO**, é uma associação fundada em 04 de janeiro de 1.971, com duração por tempo indeterminado, tem sede e foro nesta cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na **Avenida Amazonas, nº 200** – Bairro São Geraldo e será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º - O **CENTRO JULIO DARIO** é uma organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, com atuação nas áreas da assistência social, educação, saúde, profissionalização, esporte, cultura, lazer, pesquisa e outras áreas afins e adota os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 3.º - O **CENTRO JULIO DARIO** tem por missão suprir as necessidades da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e do idoso na aquisição de conhecimentos de informática, de tecnologia, profissionalizantes e éticos capazes de contribuir para a inserção do cidadão no contexto social e econômico da sociedade, bem assim no mercado de trabalho e de incorporar conhecimentos aos processos produtivos.

Parágrafo único. - Para o desenvolvimento de suas atividades o Centro Julio Dario não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4.º - O **CENTRO JULIO DÁRIO** é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade

Art. 5.º - O **CENTRO JULIO DARIO**, tem como objetivo e finalidades:

I. atuar na área da Assistência Social através do atendimento, assessoramento e prestação de serviços de forma continuada, permanente e planejada, de forma gratuita, em convênio com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, através da Rede CVT(Centro Vocacional Tecnológico) – Projeto Estruturador – Rede de Formação Profissional orientada pelo mercado, promovendo o treinamento, a qualificação e a profissionalização do beneficiário, visando prepará-lo para a geração de emprego e renda;

II. promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como realizar atividades que ofereçam oportunidades, experimentação e capacitação cultural;

III. realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

IV. oferecer atividades de esporte, arte, musica e lazer para o público atendido;

V. oferecer cursos e atividades socioeducativas promovendo a inserção produtiva e social do cidadão na sociedade;

VI. promover a melhoria do nível de vida dos adolescentes, jovens, adultos e idosos, bem como de suas famílias, carentes de acesso às tecnologias da informação e qualificação profissional, que estão em busca do primeiro emprego ou de aperfeiçoamento para retorno ao mercado de trabalho, enfim, a todos que estão inseridos em uma realidade de exclusão social e produtiva;

VII. promover a integração do seu público fim ao mercado de trabalho e à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa, contribuindo para a transformação social pelo acesso ao conhecimento, à cultura, à cidadania, à qualificação profissional e/ou complementar;

VIII. estimular à busca de conhecimentos práticos no acesso à tecnologia da informação e da comunicação;

IX. desenvolver programas de inclusão produtiva, projetos de enfrentamento à pobreza, a promoção do empreendedorismo, da preservação ambiental, do estímulo para a prática esportiva dos adolescentes, jovens e adultos, preferencialmente daqueles em situação de risco pessoal e social;

X. oferecer cursos, capacitação, treinamento, programas e projetos na área da assistência social, da saúde e da educação, visando prevenir, reduzir, educar, capacitar, orientar e direcionar o assistido;

XI. efetivar o atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais e/ou responsáveis;

XII. promover a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII. colaborar efetivamente na defesa da melhoria de condições de vida da população fim, atuar em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIV. atuar junto aos excluídos e excluídas em defesa da vida e da participação da construção solidária justa, igualitária e plural;

XV. desenvolver projetos com foco em atender, orientar, prevenir e reduzir todas as formas de violência contra as mulheres e as meninas;

XVI. trabalhar junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

XVII. atuar junto ao seu público alvo (criança, adolescente, jovens e família), gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual e a gravidez precoce, prevenir as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação;

XVIII. desenvolver atividades culturais, esportivas e de lazer, com foco na constituição de espaços de convivência, formação para a participação,construção da cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir do atendimento aos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, das intervenções realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;

XIX. receber e atender o adolescente infrator em cumprimento de medida socioafetiva, no limite de suas possibilidades estruturais e de acordo com sua atividades, através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais.

Art. 6.º - Para a consecução de seus fins o **CENTRO JULIO DARIO** se propõe a:

I. executar serviços, programas, projetos que possam proporcionar benefícios sócio-assistenciais, de forma gratuita, permanente e/ou continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação;

II. contribuir para a formação integral do cidadão por meio do desenvolvimento de atividades de cunho educativos, treinamentos, capacitações, educação continuada, cursos profissionalizantes e movimentos de conscientização social com a utilização de tecnologias da informação e comunicação, buscando a autonomia dos beneficiários para que possam sobreviver de forma sustentável e com dignidade;

III. prevenir e reduzir a ocorrência, agravamento ou reincidência de vulnerabilidade e risco social;

IV. desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência da necessidade de abrigamentos;

V. utilizar a tecnologia da informação e da comunicação de forma adequada e inovadora nos espaços digitais e redes sociais como ferramenta da inclusão digital;

VI. mobilizar os adolescentes, os jovens, os adultos e os idosos para a conscientização e o controle social por meio de debates sobre cidadania, ética e conhecimentos de inclusão social, tornando-os agentes transformadores de suas realidades;

VII. proporcionar conhecimento, desenvolver a capacidade profissional do cidadão e sua inserção produtiva, promovendo a cidadania e o bem-estar social das famílias dos adolescentes e dos jovens, dos adultos, dos idosos e a de todos que deles necessitarem;

VIII. melhorar a condição de sociabilidade do idoso, reduzir e prevenir situações de isolamento social e reduzir sua exclusão digital, proporcionando oportunidade de emprego no âmbito tecnológico;

IX. desenvolver habilidades gerais dos adolescentes e dos jovens tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a instrumentalizá-los para a busca de escolha profissional;

X. realizar atividades que tragam benefícios físicos e psicossociais ao adolescente e ao jovem com foco na convivência social positiva por meio da arte, da cultura, do esporte e do lazer;

XI. desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

XII. contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente e do jovem no sistema educacional e o preenchimento das vagas no mercado de trabalho;

XIII. criar espaços de reflexão direcionados aos pais ou responsáveis sobre o papel das famílias no processo de educação e formação do adolescente e do jovem;

XIV. incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas no desenvolvimento de ações, de programas e de projetos voltados à prevenção da exclusão do jovem, do adolescente e do idoso do convívio social sadio, da redução da desigualdade social;

2º OFÍCIO DE NOTAS ARAXÁ-MG 2º OFÍCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ CONVÊNIOS 011 Fls.

XV. promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a inserção dos adolescentes, dos jovens, dos adultos e dos idosos no mercado de trabalho;

XVI. favorecer a geração de trabalho e renda comunitária através do estímulo e da difusão de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico;

XVII. solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 7.º - A fim de cumprir suas finalidades, o Centro Julio Dario poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: A deliberação a este respeito deverá ser precedida de proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, devidamente referendada pelo Conselho de Administração.

Capítulo II

Dos Associados
Seção I
Do Quadro Social

Art. 8.º - O **CENTRO JULIO DARIO** é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas.

§ 1.º – São requisitos para admissão de associado.

I. idoneidade,

II. maioridade,

III.capacidade legal,

IV. manifesto interesse de contribuir para a execução dos objetivos da entidade,

V. afinidade com os princípios, ideais e finalidades da entidade,

VI. estar no gozo de seus direitos civis, tiver sua proposta de admissão de associado aprovada pela Diretoria Executiva, na forma estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 9.º - O quadro social do **CENTRO JULIO DARIO** é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I. fundadores: aqueles cujos nomes constam da ata de fundação CASA DO MENOR JULIO DÁRIO, e da qual constem suas respectivas assinaturas.

II. contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem com uma importância mensal ou anual, no valor e na modalidade estabelecida pelo Conselho de Administração.

III. beneméritos: aqueles a quem a Assembleia Geral conferir esta distinção, por proposta do Conselho de Administração, em virtude de relevantes contribuição ou serviços prestados ao **CENTRO JULIO DARIO**, não tendo direito a voto e não podendo ser votados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
013
Fls.
CONVÊNIOS

IV. **correspondentes:** os que prestarem colaboração ao **CENTRO JULIO DARIO**, porém residentes ou domiciliados em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

V. **honorários:** personalidades e entidades nacionais ou estrangeiras que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao **CENTRO JULIO DARIO**, indicados por proposta do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

2º OFÍCIO DE NOTAS
2º OFÍCIO
ARAXÁ-MG

Seção II
Dos Direitos dos Associados

Art. 10 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva;

II – participar das Assembleias Gerais e dos eventos organizados pela entidade;

III – manifestar sua vontade na Assembleia Geral para compor o Conselho de Administração;

IV – apresentar por escrito á Diretoria Executiva sugestões que visem a melhoria no atendimento às demandas da criança, do adolescente e do idoso;

V – participar da convocação da Assembleia Geral quando da vontade de 1/5 (um quinto) dos associados;

VI – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração com direito de voz mas sem direito a voto;

VII – requerer seu desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria Executiva.

Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG

Seção III
Dos Deveres dos Associados

Art. 11- São deveres dos associados:

I – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, o regimento interno e as resoluções da Diretoria Executiva;

II – efetuar o pagamento da contribuição financeira fixada pelo Conselho de Administração;

III – informar por escrito ao Conselho de Administração e/ou a Diretoria Executiva do **CENTRO JULIO DARIO**, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

IV – desempenhar com probidade, responsabilidade e dedicação os cargos que por livre vontade venha participar na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os direitos e deveres dos associados se extinguem com sua morte, com o seu desligamento voluntário ou por decisão do Conselho de administração aprovada pela Assembleia Geral, não se transferindo aos seus herdeiros ou sucessores.

2º OFÍCIO DE NOTAS
2º OFÍCIO
ARAXÁ-MG

Art. 12- As infrações às disposições estatutárias e regimentais e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicadas pelo Conselho de Administração nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão definidas:

I – advertência para punir faltas leves, conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Regimento Interno, que será aplicada pelo Presidente do Conselho de Administração;

II - suspensão do direito de votar e de ser votado, pelo prazo de 3 (três) anos, para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III – exclusão do quadro social, aplicada pelo Conselho de Administração com a aprovação da Assembleia Geral, 07 (sete) dias após o associado ter sido notificado, por escrito, do seu grave ato infracional, nos termos do Regimento Interno;

§ 1.º: Fica assegurado o direito de ampla defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as penalidades previstas neste Artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação da aplicação da pena.

§ 2.º: A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Capítulo III
Da Organização, do Funcionamento e da Administração do CENTRO JULIO DARIO

Seção I
Constituição e Forma de Gestão da Organização

Art. 13 - O **CENTRO JULIO DARIO** será administrado pelo seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

III. Diretona Executiva;

IV. Conselho Fiscal.

§ 1.º: Os membros representantes das Lojas Maçônicas ou eleitos para o Conselho de Administração, para o Conselho Fiscal e para a Diretoria Executiva deverão ser associados do **CENTRO JULIO DARIO;**

§ 2.º: **O CENTRO JULIO DÁRIO** não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo estes aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou de fundo de reserva.

§ 3º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 15- A Assembleia Geral, órgão soberano do CENTRO JULIO DARIO, é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1.º: Terão direito a votar, nas Assembleias Gerais os associados fundadores e contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados há no mínimo 1(um) ano e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras;

§ 2.º: No caso de voto do associado por procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgado deverá ser associado do CENTRO JULIO DARIO;

Art. 16- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, afixado em quadro de avisos na sede do Centro Julio Dario, publicado em jornal de circulação no município de Araxá, podendo ser enviado aos sócios por e-mail e/ou por outros meios eletrônico, com antecedência de 10 (vinte dias), mencionando dia, hora e local da reunião e os assuntos constantes da pauta.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados, no horário determinado no edital e, em segunda convocação, com qualquer numero, 15 (quinze) minutos depois, devendo estas informações constar do edital de convocação.

Art. 17- Compete à Assembleia Geral:

I. Aprovar e empossar o Conselho de Administração;

II. Aprovar o Estatuto, o Regimento Interno e o Manuel de Procedimentos;

III. Alterar este Estatuto, nos termos do disposto no Art. 59 do Código Civil Brasileiro;

IV. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

V. Eleger os representantes dos associados que farão parte do Conselho de Administração;

VI. Apreciar os recursos contra decisões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

VII. Conceder títulos de associado Benemérito e Honorário, por proposta do Conselho de Administração;

VIII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX. Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva, estas após parecer do Conselho Fiscal.

X. Decidir sobre a extinção do **CENTRO JULIO DARIO**, nos termos do Art. 61 do Código Civil Brasileiro.

XI. Aprovar o plano anual de atividades, o seu orçamento, programas de investimentos e as propostas de despesas extraordinárias do **CENTRO JULIO DARIO**, recomendados pelo Conselho de Administração.

Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de janeiro.

Art. 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

I. Pelo Presidente do Conselho de Administração;

II. Pela Diretoria Executiva;

Rosemvaldo Luiz Borges
OAB/MG 69.005

III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo único: O pedido de convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando feito por 1/5 dos associados será encaminhado ao Presidente do Conselho de Administração, com indicação do assunto a ser discutido.

Art. 20 - A escolha dos representantes dos associados para o Conselho de Administração far-se-á com observância dos seguintes princípios:

I. Eleição dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, por voto direto sendo considerado eleitos os sócios que obtiverem a maioria simples de votos;

II. No caso de empate entre os votados, proceder-se-á a um segundo escrutínio, dele participando apenas os candidatos empatados no primeiro lugar, sendo considerados eleitos os que obtiverem, neste escrutínio, maioria simples;

III. persistindo o empate, serão considerados eleitos os sócios que tenham maior tempo de associados.

Seção III
Do Conselho de Administração:

Art. 21– Ao Conselho de Administração incumbe a função normativa superior de planejamento estratégico, coordenação, controles globais e fixação de diretrizes fundamentais de funcionamento do **CENTRO JULIO DARIO**;

Parágrafo único - O Conselho de Administração será composto de 11 (onze) membros efetivos, sendo eles:

I. Sete (07) representantes, sendo um de cada uma das 07 (sete) Lojas Maçônicas de Araxá;

II. 04 representantes dos associados eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 22 - Os membros efetivos indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de quatro (04) anos.

Art. 23 – A substituição de membros indicados pelas Lojas Maçônicas para o Conselho de Administração, se necessária, será feita por indicação de novo membro pela Loja Maçônica à qual pertencia o anterior que deixo o cargo.

Art. 24 - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos seus pares, por maioria absoluta de votos dos seus integrantes, em ato contínuo à sua posse.

Art. 25 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, obrigatoriamente, e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1.º: A convocação de reunião extraordinária poderá ser feita por iniciativa do Presidente ou para atender solicitação da Diretoria Executiva.

§ 2.º: As reuniões, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente, mediante comunicação, por escrito, podendo ser por meio eletrônico, com 5 (cinco) dias de antecedência, mencionando data, local e hora.

§ 3.º: Toda a documentação relativa à reunião,quando houver,deverá ser enviada aos conselheiros com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da reunião.

Art. 26 - Os membros da Diretoria Executiva do **CENTRO JULIO DARIO** poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, porém sem direito a voto.

Art. 27 - As decisões do Conselho de Administração serão aprovadas por maioria de votos, ressalvadas as disposições contrárias estabelecidas neste Estatuto, cabendo ao Presidente do Conselho, no caso de empate, também o voto de qualidade.

Art. 28 - Compete ao Conselho de Administração:

I. estabelecer as políticas, diretrizes, estratégias e o plano anual de atividades com os respectivos orçamentos, programas de investimentos e propostas de despesas extraordinárias, para assegurar a consecução de seus fins, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;

III. emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

IV. examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira do **CENTRO JULIO DARIO**;

V. responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI. deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno submetendo sua decisão, se necessário, a aprovação da Assembleia Geral;

VII. referendar os nomes indicados pela Diretoria Executiva para o preenchimento de vagas em substituição de membros afastados, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

VIII. escolher por votação um de seus membros para assumir a Presidência do **CENTRO JULIO DARIO**, no caso de vacância do cargo por morte, renúncia ou afastamento do substituído;

IX. na hipótese de destituição da Diretoria Executiva convocar a Assembleia Geral para eleição de nova Diretoria no prazo de trinta (30) dias;

IX. elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral o Regimento Interno e o Manual de Procedimentos e/ou alterações que neles se façam necessárias, dispondo sobre a estrutura organizacional, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências, bem como dos procedimentos e rotinas administrativas;

X. estabelecer os procedimentos que devem ser adotados para contratação de obras, serviços, compras e alienações de bens e o plano de cargos, salários e benefícios dos colaboradores;

XI. propor à Assembleia Geral alteração deste Estatuto, quando entender necessária, por votação e aprovação da maioria de dois terços de seus membros;

XII. propor alterações do Regimento Interno e do Manual de Procedimentos quando entender necessárias;

XIII. acompanhar o desenvolvimento das atividades do **CENTRO JULIO DARIO**;

XIV. apurar faltas cometidas, responsabilidades e destituir membros da Diretoria Executiva, se necessário, submetendo a aprovação da Assembleia Geral;

XV. remeter ao Ministério Público processo em que se apure responsabilidades de membro da Diretoria Executiva por crime contra o patrimônio público sob administração do **CENTRO JULIO DARIO**, recomendando a aprovação da Assembleia Geral;

XVI. definir a forma de admissão de novos associados;

XVI. fixar o valor e forma de pagamento da contribuição dos associados.

Art. 29 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II. convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III. designar o seu substituto, em suas ausências e impedimentos, dentre os demais membros do Conselho;

IV. instituir comissões, compostas por membros do Conselho de Administração, associados e\ou convidados de notório saber para o fim de examinar temas e questões que lhe sejam expressamente submetidas pelo Conselho, bem como reportar e recomendar a respeito desses temas e questões àquele colegiado;

V. instituir Foros de Debates ligados a questões específicas da área de atuação do **CENTRO JULIO DARIO**, com o objetivo de oferecer ao Conselho e\ou a sua presidência sugestões e contribuições efetivas para o cumprimento da missão institucional da entidade, servindo-se para tanto de membros do Conselho de Administração ou de pessoa não associada de notório saber especialmente convidada para este fim;

VI. designar o Secretário Executivo do Conselho de Administração, os coordenadores e os integrantes das Comissões porventura criadas;

VII. aprovar e assinar as pautas, bem assim as atas das reuniões;

VIII. decidir, *ad referendum* do Conselho, matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses do **CENTRO JULIO DARIO**, não possam aguardar a próxima reunião.

Art. 30 - Compete aos demais membros do Conselho de Administração:

I. Discutir e votar as matérias em pauta;

II. Assistir ao Presidente do Conselho em suas funções;

III. Propor ao Presidente do Conselho, quando necessário, a realização de reuniões extraordinárias;

IV. Apresentar sugestões para a pauta das reuniões;

V. Apresentar documentos, pareceres e propor recomendação à aprovação do Conselho, bem como relatar os resultados das atividades das Comissões de que participar;

VI. Aprovar e assinar as atas de reuniões, cujas minutas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua realização, para apreciação dos Conselheiros no prazo de 02 (dois) dias;

VII. As alterações porventura apresentadas deverão retomar aos Conselheiros para nova apreciação, com a observância do mesmo prazo previsto anteriormente;

VIII. Vencido o prazo previstos nos incisos VI e VII o silêncio dos membros importará na aprovação tácita da ata.

XI. Substituir o Presidente do Conselho, em suas ausências ou impedimentos, quando por ele designado.

Seção IV
Da Diretoria Executiva

Art. 31 – A Diretoria é composta de cinco diretores, a saber:
a) - Diretor Presidente,
b) - Diretor Executivo,
c) - Diretor de Qualificação e Projetos.
d) - Diretor Administrativo.
e) - Diretor Financeiro.

§ 1.º: – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no mês de janeiro, constando do edital de convocação o local, data e o horário da reunião;

§ 2.º: - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver uma recondução consecutiva total ou parcial de seus membros;

§ 3.º: - Ao Presidente é permitido concorrer a 1 (uma) reeleição consecutiva para quaisquer dos cargos, exceto o de Diretor Financeiro.

Art. 32 – À Diretoria Executiva do **CENTRO JULIO DARIO** incumbe observar e cumprir os objetivos institucionais da instituição, seguindo as diretrizes e planos recomendados pelo Conselho de Administração e aprovados pela Assembleia Geral, quando for o caso.

Art. 33 - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse em ato contínuo a eleição.

Art. 34 – Perderá o cargo o membro da Diretoria Executiva que:

I. No exercício de suas funções infringir as disposições estatutárias e/ou as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do **CENTRO JULIO DARIO**;

II. Se afastar sem licença por mais de trinta dias consecutivos, entendido que as licenças serão concedidas pelo Conselho de Administração.

Art. 35 – Aqueles que perderem seus cargos nos termos do art. 34 serão substituídos Pelo Conselho de Administração;

Art. 36 – As deliberações da Diretoria Executiva requerem a presença da maioria dos seus membros.

§ 1º – O Presidente terá o voto ordinário e o de qualidade.

2º – A ausência de membro da Diretoria Executiva às reuniões por ela realizadas deverão ser justificadas com antecedência pelo Diretor ausente.

Art. 37 – O Regimento Interno disciplinará o funcionamento das reuniões e a tomada de decisões da Diretoria Executiva.

Art. 38 - A Diretoria reunir-se-á:

I. Ordinariamente, pelo menos uma vez por mês;

II. Extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 39 - Compete à Diretoria Executiva:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as recomendações do Conselho de Administração;

II. executar os programas, projetos, serviços e atividades do **CENTRO JULIO DARIO**;

III. estabelecer boas relações com instituições públicas e privadas para o exercício da mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV. elaborar e submeter ao Conselho de Administração, antes do início do exercício, o plano de atividades e o orçamento anual para execução dos programas, projetos, serviços e atividades do **CENTRO JULIO DARIO**;

V. elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração e à aprovação da Assembleia Geral;

VI. elaborar o manual de procedimentos que conterá os meios e formas para a contratação de obras e serviços, compras e alienações e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração e aprovação de Assembleia Geral.

VII. aprovar a admissão de novos associados;

VIII. acatar o pedido de desligamento do associado, não cabendo negativa da solicitação;

IX. submeter suas contas e documentos ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para que este emita o seu parecer;

X. submeter ao Conselho de Administração, para referendo, o relatório anual de suas atividades e a situação financeira da entidade, ao final de cada exercício.

Art. 40 - Compete ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva do **CENTRO JULIO DARIO**:

I. presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

II. assegurar o pleno funcionamento dos serviços do **CENTRO JULIO DARIO** cumprindo os dispositivos legais aplicáveis, os procedimentos administrativos, técnicos, financeiros e pedagógicos;

III. convocar a Assembleia Geral;

IV. encaminhar ao Conselho de Administração pedido de exoneração de membro da Diretoria, acompanhado das razões que fundamentam o pedido;

V. indicar ao Conselho de Administração os substitutos de diretores destituídos de [illegible] por força do disposto no art. 34 ou por motivo de morte;

VI. informar ao Conselho de Administração o nome do seu substituto, em suas ausências ou impedimentos temporários, dentre os demais membros da Diretoria;

VII. assinar, com o diretor financeiro, acordos, termos, convênios, contratos, todos os cheques, ordem de pagamento e transferências bancárias e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

VIII. representar o **CENTRO JULIO DARIO** ativa e passivamente; judicial e extrajudicialmente;

IX. caberá ao Diretor Presidente sempre em conjunto com o Diretor responsável pela área executiva e\ou com o Diretor de finanças:
a. Contratar, promover, punir e demitir colaboradores;
b. Autorizar despesas e o pagamento de obrigações.

Art. 41 - *Compete aos demais membros da Diretoria Executiva:*

I. desenvolver as atividades das unidades administrativas a ele subordinada;

II. assistir o Diretor Presidente em suas funções;

III. substituir o Diretor Presidente, em suas ausências ou impedimentos, quando designado para este fim, conforme previsto neste Estatuto e no Regimento Interno.

Seção IV
Do Conselho Fiscal:

Art. 42 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1.º: O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição;

§ 2.º: Em caso de vacância de membro efetivo, o mandato será assumido por um dos suplentes.

Art. 43 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros e documentos de escrituração da entidade;

II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Presidente, dando o seu parecer a respeito;

III. Examinar e dar o parecer sobre as contas anuais da Diretoria Executiva, demonstrativos financeiros e contábeis, contratando auditoria externa, se necessário, e encaminhar este parecer ao Conselho de Administração para referendar e submeter a aprovação da Assembleia Geral.

IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Capítulo V
Das Receitas e do Patrimônio

Art. 44 - As receitas do **CENTRO JULIO DARIO** são constituídas por:

I. doações recebidas de qualquer natureza, desde que provenientes de fontes legais;

II. contribuições de associados e de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas);

III. legados;

IV. proventos e auxílios recebidos;

V. produto líquido de promoções de beneficência;

VI. rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

VII. auxílios e subvenções que venha a receber do poder público;

VIII. auxílios ou recursos provenientes de convênios que venha a receber de entidades públicas e/ou privadas;

IX. valores oriundos de Contratos e Convênios firmados com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para desenvolvimento e/ou execução de projetos na área específica de sua atuação;

X. Valores recebidos por contratos de produção e comercialização de bens ou serviços desenvolvidos pelo **CENTRO JULIO DARIO**;

XI. Recebimento de royalties e direitos autorais;

XII. Receitas oriundas de incentivos à cultura previstas em legislação;

XIII. Outras receitas que porventura lhe forem destinadas.

Art. 45 - O **CENTRO JULIO DARIO** aplicará suas receitas, rendas, subvenções e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 46 - O **CENTRO JULIO DARIO** manterá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único: Serão adotadas pelo **CENTRO JULIO DARIO** praticas administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção ilícita, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação no processo decisório.

Art. 47 – O **CENTRO JULIO DARIO** não distribui lucros, parcela do patrimônio ou dividendos a qualquer título ou sob qualquer pretexto, sendo o superávit eventualmente apurado, integralmente aplicado no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

Art. 48 - O patrimônio do **CENTRO JULIO DARIO** é constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e/ou vier a adquirir.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade do Centro Julio Dario não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

Roseval Luiz Borges
OAB/MG 69.005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONVÊNIOS - 023 Fls.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

2º OFÍCIO DE NOTAS 2º OFÍCIO ARAXÁ-MG

Capítulo VI
Disposições Gerais

Art. 49 - No caso de dissolução, extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio **líquido** remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País **preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.**

Art. 50 - O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1.º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por resoluções e regimento interno através de reunião conjunta entre a Diretoria e o Conselho de Administração.

Art. 52 - Este Estatuto, que substitui o anterior, aprovado pela Assembleia Geral realizada em 21 de fevereiro de 2019, entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente (art. 45, "caput", do Código Civil).

Art. 53 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG.

ARAXÁ-MG, 21 de fevereiro de 2019.

Helver Martins Gomes
Diretor Presidente
Centro de Formação Profissional Julio Dano

Rosenvaldo Luiz Borges - OAB/MG. 69.005
Advogado

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAXA
Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Araxá, 24/02/2022.
SELO DE CONSULTA: FKG23965
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2167.7996.8490.8170
Quantidade de atos praticados: 1 (1:1381)
Germano de Lima C
2º Tabelionato de Notas - Ar
TABELIÃO SUBSTIT

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Substituta Lucia Machado
ENDIA
Fernanda Andrea Vinato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2º Oficiala Substituta

Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá
Substituta Lucia Machado - Oficiala
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro
Fone: (34)3662-3795

Código	9201-8	6412-1	8101-8	Total
1213	2	1	15	18

PROTOCOLO Nº 84229 REG. NO Nº - LIV 67-A - PÁG 128 -AV Nº 98
Araxá, MG, 21 de fevereiro de 2019
Lidiomara Aparecida Vinato - Substituta

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	218,94	10,95	13,15	76,82	319,87

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá
Selo Eletrônico: CGU21464 - Cód. Seg.: 5789.2020.5382.1893
Total de atos: 1 | Emol: 212,09 TFJ: 76,82 Total: 308,91
Consulte a validade deste Selo no link: https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.805.748/0001-64 **MATRIZ**		**13/12/1971**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL JULIO DARIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO JULIO DARIO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-02 - Produção musical
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AMAZONAS	**200**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.180-084	**SAO GERALDO**	**ARAXA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CVTARAXA.ADMIN@GMAIL.COM	**(34) 3662-3929**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **08:55:32** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Julio Dário
Centro de Formação Profissional

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARAXÁ 60+

Espaço Reservado
Ano: 2023
Nº Plano de Trabalho:
Nº do Protocolo:
Nº do Termo:

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE

1 - RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE ARAXÁ	**2 – CNPJ:** 18.140.756/0001-00

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - RAZÃO SOCIAL: Centro de Formação Profissional Julio Dário			**2 – CNPJ:** 17.805.748/0001 64
3 - ENDEREÇO SEDE: Avenida Amazonas nº 200 – B. São Geraldo			
4 – CIDADE: Araxá	**5 – CEP:** 38180.084	**6 - DDD/TELEFONE:** (34)36623929	**7 – FAX:** (34)36623929
8 - CONTA CORRENTE: 63814-5	**9 – BANCO:** 001	**10- AGÊNCIA:** 0210-0	**11 - PRAÇA DE PAGAMENTO:** Araxá - MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Juliano Ferreira			**13 - CPF:** 928.294.306-20
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG 6.836.755 SSP/MG	**15 – CARGO:** DIRETOR PRESIDENTE		**16 - DATA VENC. MANDATO:** 31/01/2026
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Ângela Barcelos, nº 355 Bairro Pão de Açúcar			**18 – CEP:** 38.181.580
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Edna de Fátima Resende Campos			

20- edna.campos@juliodario.org.br

21 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social): Assistência Social

01 – BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Entidade sem fins lucrativos, fundada em 04/01/1971, tem como finalidade a assistência e integração social gratuita a pessoas e famílias em vulnerabilidade social. Possui sede própria com área de 2.681,82 m2, com diversas salas de aula, laboratório de elétrica, sala de qualificação profissional, sala de dança, biblioteca, 2 laboratórios de inclusão digital, 02 salas para videoconferências, sala de apoio socioeducativo, sala de reuniões, recepção, cozinha, laboratório de culinária, almoxarifado, diretoria, banheiros com acessibilidade e quadra poliesportiva coberta.

O Centro Julio Dário é dirigido por um grupo de diretores voluntários das Lojas Maçônicas de Araxá, composto por Diretoria Executiva, o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

Desenvolve atividades gratuitas de socialização, orientação, inclusão digital, qualificação profissional, capacitações, atividades de lazer, físicas, artes e artesanato, grupos terapêuticos, educação musical e instrumental, atendimentos assistenciais e psicológicos, entre outros. Projetos impactantes têm sido ofertados à comunidade nos últimos anos. Sua trajetória sempre foi permeada de trabalhos de promoção social, profissional e humana para pessoas em vulnerabilidade social.

Atividades desenvolvidas com crianças de 06 a 14 anos incompletos : Oficinas de Artes e Artesanato, oficina de música, oficinas de artes rítmicas, reforço escolar, literatura, teatro, apoio pedagógico em matemática e português, inclusão digital, atividades de recreação, apoio psicossocial.

Atividades desenvolvidas com jovens de 14 a 18 anos incompletos::Oficinas de Mecânica Automotiva Nível Básico, Injeção Eletrônica, Elétrica Residencial e Predial, Fotografia, Tecnologia da Informação, Introdução a Ciência da Computação, Manutenção de Celulares, Ética e Comportamento no Ambiente de Trabalho.

Atividades desenvolvidas para proteção infanto-juvenil: Realização de grande campanha de mídia, conscientizando a população a respeito da violência contra a criança e o adolescente, com VTs na TV aberta, spots nas rádios,

divulgação de materiais impressos como botons, revistinha, chaveiro, máscara, entre outros. Além disso, a contação de histórias nas escolas da rede municipal de ensino, conscientizando as crianças e sensibilizando os adultos a identificarem os diversos tipos de violência que podem acontecer com crianças e adolescentes

Atividades desenvolvidas com idosos 60+: Realização de diversas oficinas ocupacionais como pintura em tela, tricô e crochê, artes e artesanato, encontro terapêutico, música, assim como também a realização da oficina de inclusão digital e atividades de pilates.

Atividades desenvolvidas com egressos do sistema prisional: Oficinas voltadas para reinserção do reeducando no mercado de trabalho: Práticas Administrativas, Inclusão Digital, Elétrica Residencial e Predial, Mecânica Automotiva Básica, Barbearia, Culinária.

Atividades desenvolvidas com beneficiários de 19 a 59 anos : Oficinas voltadas para a qualificação e inserção do jovem adulto no mercado de trabalho. As oficinas são: Mecânica Automotiva Básica, Operador de Telemarketing, Práticas Administrativas, Marketing Digital, Inclusão Digital. Além dessas, haverá uma oficina de orientação profissional voltada para auxiliar os beneficiários a fazer escolhas mais assertivas no mercado de trabalho

Atividades desenvolvidas com mulheres de 19 a 59 anos: Oficinas voltadas para a qualificação e inserção de mulheres no mercado de trabalho. As oficinas foram: Fotografia, Operador de Telemarketing, Práticas Administrativas, Marketing Digital, Inclusão Digital, Técnicas em Vendas e Negociação, Planejamento e Gestão em Negócios de Alimentação. Além dessas, houve oficina de orientação para a aposentadoria, onde as beneficiarias foram orientadas para a "aposentadoria para a ação" e não para a estagnação, trazendo reflexões, vivencias e práticas que estimulem as mulheres que vão se aposentar e querem manter uma atividade profissional, seja ela remunerada ou não. Também houve momentos em todas as oficinas voltadas para a conscientização da mulher sobre seus direitos, violência doméstica e o autocuidado emocional e físico.

02 - OBJETO DA PARCERIA:

Estabelecer parceria com o Poder Público Municipal para reforma da quadra onde haverá alteração no palco deixando em forma de parábola, adequação da rampa de acesso ao palco, fechamento lateral em telha na quadra, pintura geral ,construção de um camarim próximo ao palco ,instalação

de calhas no entorno da cobertura, reforma do piso interno e das laterais da quadra.

03 - RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA ATUAR NO PROJETO:

- Contratação de empresa de engenharia especializada.

04 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Emenda Parlamentar .

5 – TIPO DE ATENDIMENTO OU AÇÃO:

Projeto voltado para reforma e adequação da quadra poliesportiva visando conforto, segurança e acessibilidade aos beneficiários.

6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

07 meses.

7 – OBJETIVO GERAL:

Promover ações que propiciem a prática da inclusão entre os beneficiários, estabelecer vínculos sociais e fornecer um espaço adequado para a prática de esportes e atividades físicas.

8 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oferecer ações interventivas que atendam de forma proativa as demandas ;
- Integrar os beneficiários à sociedade, por meio de atividades esportivas;
- Estimular o desenvolvimento cognitivo e as habilidades que envolvem o raciocínio, a memória, a atenção, a criatividade e a capacidade de resolução de problemas;
- Promover o bem-estar dos beneficiários tirando-os da ociosidade, como também, um espaço para acolhimento seguro.
- Promover, prevenir e manter condições físicas, emocionais e sociais, focados no resgate da autoestima,

- Incentivar e proporcionar a interação social com a formação de vínculos.

9 – JUSTIFICATIVA:

A presença de uma quadra poliesportiva fortalece a identidade e o orgulho dos beneficiários da instituição. Ela se torna um espaço emblemático, onde são realizados eventos esportivos, competições e atividades recreativas. Isso cria um senso de pertencimento e união promovendo um ambiente mais positivo e coeso.

Uma quadra poliesportiva bem estruturada, bem utilizada e segura se torna um ponto de encontro, um local onde podem se reunir, socializar e compartilhar experiências. Essa convivência e interação na quadra poliesportiva fortalece os laços entre as pessoas, criando amizades duradouras e um senso de comunidade dentro da instituição.

Além disso, a quadra poliesportiva é o cenário de eventos esportivos e competições, que geram entusiasmo e empolgação.

A realização de atividades recreativas na quadra poliesportiva também contribui para o fortalecimento da identidade da instituição. Festas, celebrações e eventos culturais podem ser realizados nesse espaço, unindo os beneficiários em momentos de diversão e descontração. Essas vivências compartilhadas criam memórias e experiências positivas, fortalecendo ainda mais o sentimento de pertencimento .

Em suma, uma quadra poliesportiva desempenha um papel fundamental no fortalecimento da identidade e do espírito de pertencimento. Ela se torna um símbolo da instituição, um local onde todos se encontram, se divertem, competem e se conectam uns com os outros. Investir nesse espaço é investir no bem-estar e na qualidade de vida dos beneficiários, proporcionando um ambiente mais positivo, coeso e acolhedor promovendo a saúde mental e o bem-estar, além de combater o sedentarismo e a obesidade.

10 – PESSOAS BENEFICIADAS:

Beneficiários dos Projetos e comunidade em geral.

11- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2 – ETAPA / FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5 – DURAÇÃO	
			6-Unidade	**7-Quantidade**	**8-Início**	**9-Término**
Planejamento da execução do projeto	1ª etapa	Elaboração do processo de contratação da empresa responsável pela obra			Janeiro 2024	Janeiro 2024
Operacionalização do projeto	1ª e 2ª etapa	Execução da obra pela equipe técnica da empresa contratada.			Janeiro 2024	Agosto 2024
Monitoramento das Ações	1ª e 2ª etapa	Monitoramento, acompanhamento e avaliação contínua dos resultados e indicadores do projeto.	Instrumentos de aferição		Janeiro 2024	Agosto 2024
Prestação de Contas	1ª e 2ª etapa	Realização de prestação de contas conforme legislação vigente.	Documentos		Janeiro 2024	Agosto 2024

12- VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	**VALOR R$ R$ 200.000,00**	100	

CONTRAPARTIDA	R$ 0,00		
OUTRAS FONTES	R$ 0,00		
PARLAMENTAR	R$ 0,00		
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	**VALOR R$ 200.000,00**		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
	VALOR R$	0,00

13- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

A Organização Centro Julio Dário possui sede própria com uma área de 2.681,82 m² com diversas salas para atividades de capacitação e de oficinas. A Entidade possui uma ampla estrutura para o funcionamento das oficinas de capacitação e qualificação, culinária, elétrica, artes, artesanato, dança, música e estética. Possui quadra esportiva, laboratório de culinária, laboratório de elétrica, banheiros com acessibilidade, dois laboratórios de Inclusão Digital com 20 computadores cada – ferramentas estratégicas para a realização de pesquisas, para a produção e difusão do conhecimento e para a realização de cursos presenciais, semipresenciais e a distância, Sala equipada para reuniões, palestras e cursos. A Organização possui um veículo Gol ano 2012 utilizado nos cursos itinerantes e para visitas aos beneficiários. Sala didática equipada com painéis destinados a prática de ligações elétricas prediais e quatro placas de energia fotovoltaica otimizando o sistema de energia instalado na instituição.

II – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, 08 de dezembro de 2023.

Juliano Ferreira
Diretor Presidente
Centro de Formação Profissional Julio Dário

Venho submeter à apreciação de V.Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de termo de fomento.

Juliano Ferreira
Diretor Presidente
Centro de Formação Profissional Julio Dário

14 - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____, Matrícula_____

Data_____

Diretor Matrícula _____

Data

2 - OBSERVAÇÃO

Julio Dário

Centro de Formação Profissional Julio Dário
Av. Amazonas 200, Bairro São Geraldo
Araxá - MG / CEP: 38180-084
Tel.: (34) 3662-3929
CNPJ: 17.805.748/0001-64

ANEXOS

Julio Dário

Centro de Formação Profissional Julio Dário
Av. Amazonas 200, Bairro São Geraldo
Araxá - MG / CEP: 38180-084
Tel: (34) 3662-3929
CNPJ: 17.805.748/0001-64

1- Memorial Descritivo

2- Relatório Fotográfico

3- Quadro de Quantidades e Preços

4- Cronograma Físico Financeiro

5- Croqui

6- ART Obra

MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO

REFORMA QUADRA

Cliente: CENTRO JÚLIO DÁRIO

OBJETO DO MEMORIAL:

Descrever de maneira simplificada os serviços contemplados para a Reforma de Quadra esportiva, com execução de fechamento lateral, pintura de piso e outros, revitalização e adequação de palco e outros serviços conforme planilha.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

- Emissão e recolhimento de ART;
- Montagem Canteiro de obra (Adequado a necessidade);
- Planejamento através de cronograma macro e contratação de equipe;
- Mobilização de materiais, mão de obra e equipamentos.

2.0 FECHAMENTO LATERAL;

- Fabricação de estrutura metálica para instalação de telhas para fechamento lateral da quadra;
- Pintura de estrutura conforme normas vigentes;
- Montagem de estrutura metálica para instalação de telhas para fechamento lateral da quadra com utilização de andaimes e/ou outro equipamento possível de acesso ao local para execução da atividade;
- Fornecimento e instalação de telhas galvanizadas em estrutura de sustentação para execução de fechamento lateral;
- Arremates e limpeza geral de resíduos da atividade.

3.0 DRENAGEM PLUVIAL:

- Fornecimento e instalação de calhas nas duas laterais da cobertura da quadra existente;
- Fornecimento e instalação de tubulação em PVC 100mm para captação de água pluvial das calhas instaladas;
- Teste de estanqueidade e arremates.

4.0 ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PALCO:

- Demolição e execução de novo arrimo reduzindo área e alterando formato do palco existente (motivo: diminuir risco de acidentes no uso da quadra);
- Adequação de rampa e escada de acesso ao palco, tornando acessível;
- Revitalização e pintura de piso do palco;
- Arremates e correções para melhorar acabamento do palco.

5.0 CONSTRUÇÃO DE CAMARIM:

- Construção completa de camarim (conforme projeto básico anexo), sendo incluso: alvenaria, estrutura em concreto armado, laje, chapisco, reboco, pintura, piso, porta, janela, piso cerâmico, pintura).

6.0 PINTURA:

- Pintura em tinta acrílica piso sobre piso existente;
- Pintura de faixas e demarcações com utilização de tinta acrílica piso;
- Pintura muretas e parede divisa palco com látex acrílico 1ª linha;
- Pintura traves gols e outros.

7.0 LIMPEZA E OUTROS:

- Execução de Limpeza permanente durante a execução da obra;
- Execução de limpeza total da obra ao final da execução;
- Desmobilização total da obra.

DIEGO AUGUSTO DA MATA

CREA: 118.163/D

PROPOSTA DE REFORMA QUADRA JÚLIO DÁRIO

Proposta de reforma de quadra do Centro de Formação Júlio Dário, localizado na Av. Amazonas, n° 200, bairro são geraldo na cidade de Araxá MG. Onde haverá uma alteração no palco, o deixando em formato de parábola, adequação da rampa de acesso ao palco, fechamento lateral em telha na quadra, pintura geral, e construção de um camarim próximo ao palco e instalação de calhas no entorno da cobertura

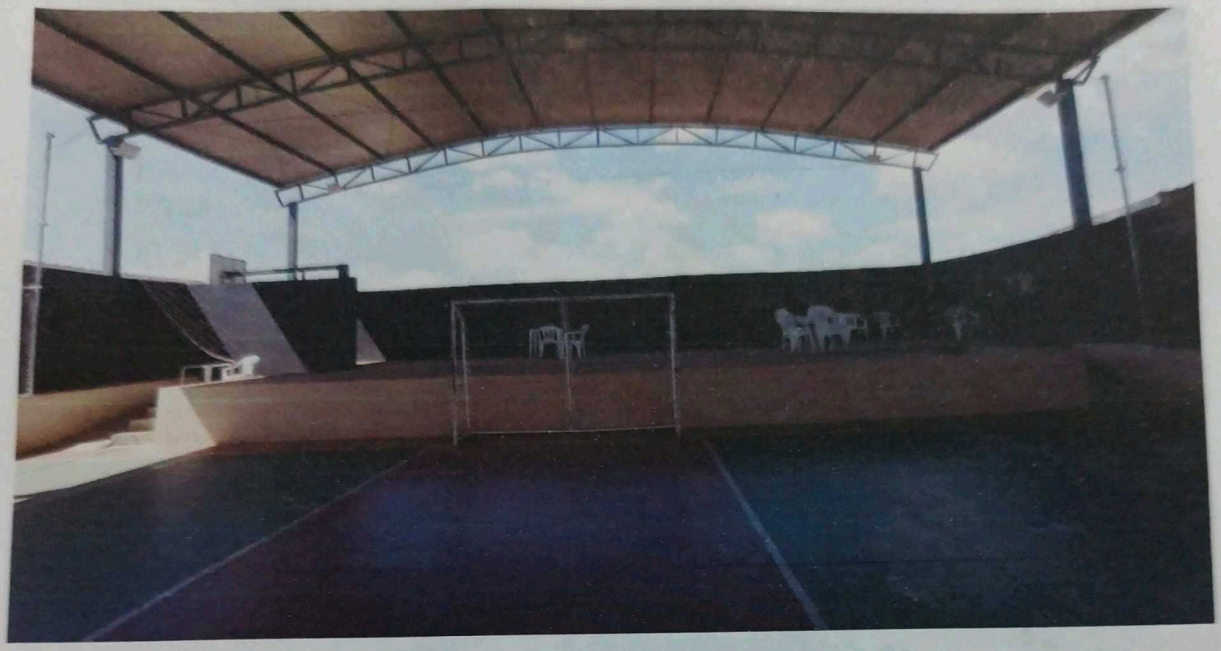

Palco a ser adequado

Local a ser construído o camarim





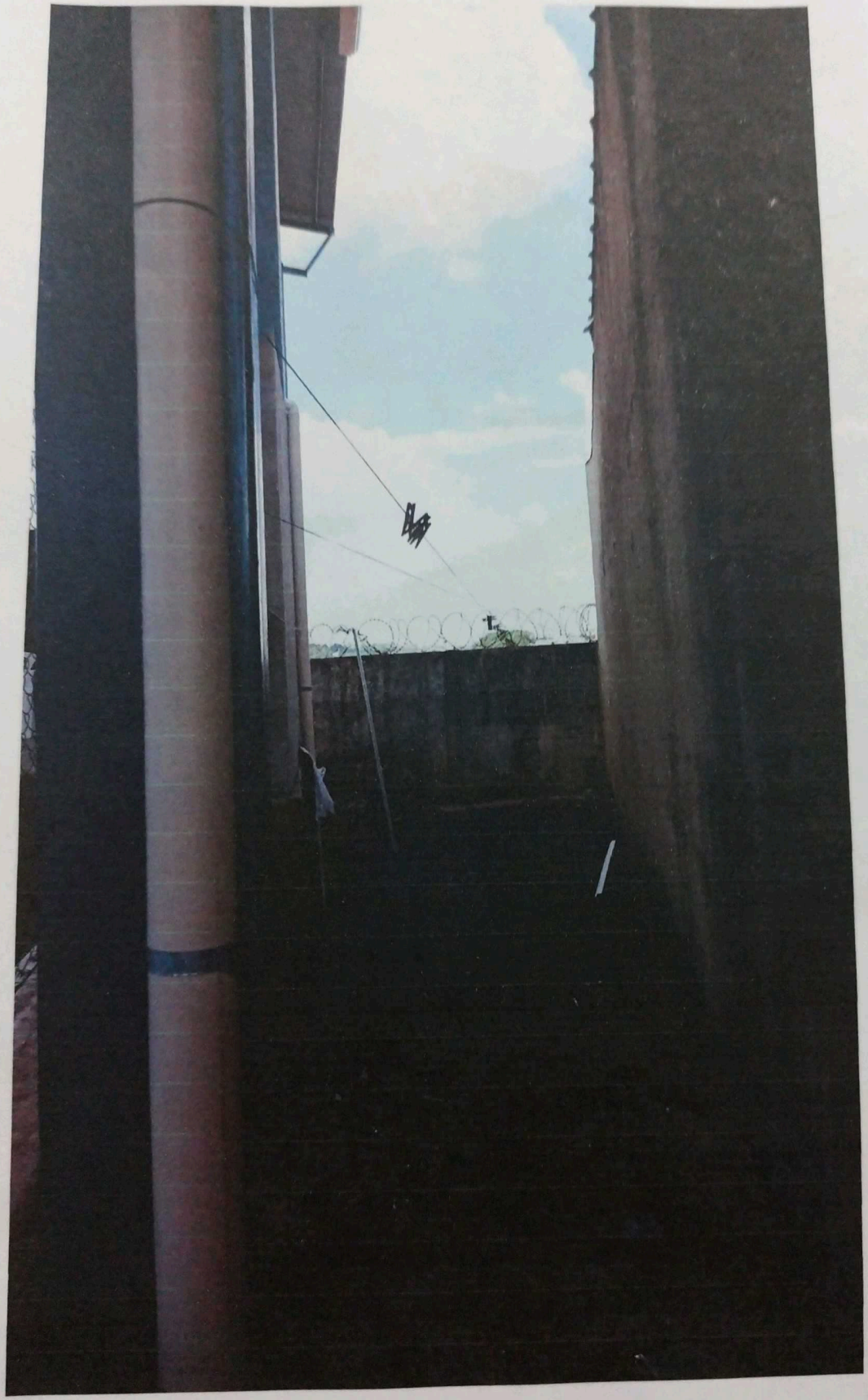





Entorno da cobertura sem calhas



Lateral das quadras

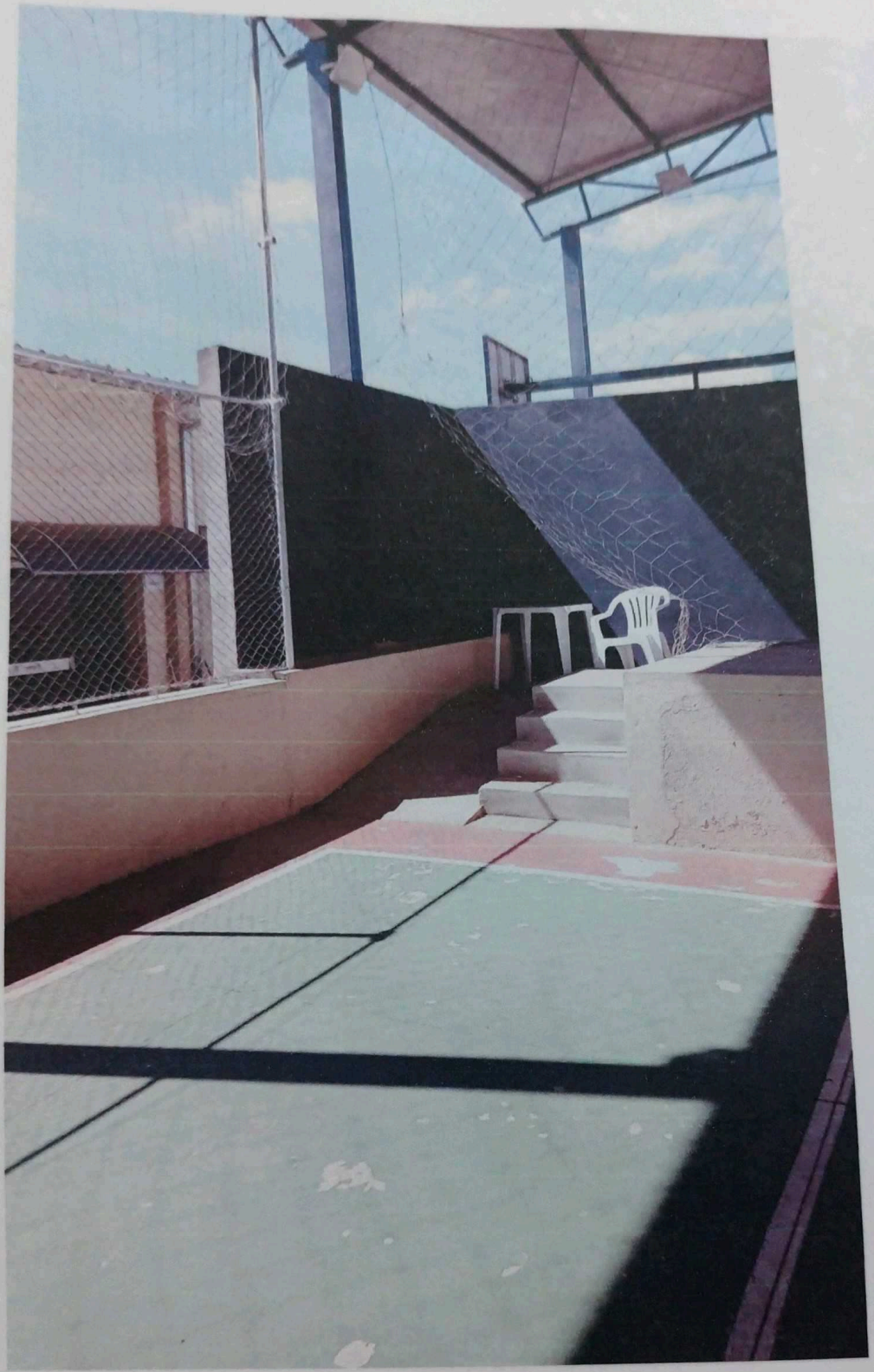

Rampa a ser adequada



Locais a serem pintados

Araxá, 28 de abril de 2023

DIEGO AUGUSTO DA MATA
CREA: 118.163/D

DAMATA ENGENHARIA

EMPRESA DO MAIS

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

CLIENTE: Júlio Dário

SERVIÇO: Fechamento em quadra

1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	Mobilização e desmobilização	vb	1,00	15.000,00	15.000,00
1.2	Fornecimento e movimentação de dispositivo de isolamento e sinalização para segurança (incluso isolamento em cerquite)	vb	1,00	2.444,00	2.444,00
1.3	Limpeza permanente da obra	vb	1,00	2.444,00	2.444,00
2.	**SERVIÇOS**				
2.1	Fechamento em telha galvanizada com estrutura metálica (fornecimento e instalação)	m²	535,00	190,00	101.650,00
2.2	Fornecimento e instalação de calha	m	72,00	138,00	9.936,00
2.3	Fornecimento e execução de canalização para água pluvial	m	300,00	36,00	10.800,00
2.4	Adequação de palco	vb	1,00	10.000,00	10.000,00
2.5	Revitalização e pintura de piso do palco	vb	1,00	3.500,00	3.500,00
2.6	Construção de camarim	m²	8,00	1.950,00	15.600,00
2.7	Pintura geral piso quadra	m²	648,00	33,00	21.384,00
2.8	Pintura geral (muretas e divisas do palco)	m²	241,40	30,00	7.242,00
				Preço total - Custo Direto	**200.000,00**

DIEGO AUGUSTO DA MATA
CREA: 118.163/D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO REFORMA DA QUADRA JÚLIO DÁRIO

	Valor total	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro
Mobilização/ Desmobilização	100%	50%	0%	0%	0%	0%	0%	50%
	R$ 15.000,00	R$ 7.500,00						R$ 7.500,00
Isolamento de segurança	100%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
	R$ 2.444,00	R$ 2.444,00						
Limpeza permanente	100%	14%	14%	14%	14%	14%	14%	14%
	R$ 2.444,00	R$ 349,14	R$ 349,14	R$ 349,14	R$ 349,14	R$ 349,14	R$ 349,14	R$ 349,14
Fechamento em telha galvanizada com estrutra metálica	100%	0%	33%	33%	33%	0%	0%	0%
	R$ 101.650,00		R$ 33.883,33	R$ 33.883,33	R$ 33.883,33			
Fornecimento e instalação de calha	100%	0%	0%	0%	50%	50%	0%	0%
	R$ 9.936,00				R$ 4.968,00	R$ 4.968,00		
Fornecimento e execução de canalização para água pluvial	100%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	0%
	R$ 10.800,00					R$ 5.400,00	R$ 5.400,00	
Adequação de palco	100%	40%	60%	0%	0%	0%	0%	0%
	R$ 10.000,00	R$ 4.000,00	R$ 6.000,00					
Revitalização e pintura de piso do palco	100%	0%	0%	100%	0%	0%	0%	0%
	R$ 3.500,00			R$ 3.500,00				
Construção de camarim	100%	0%	0%	50%	50%	0%	0%	0%
	R$ 15.600,00			R$ 7.800,00	R$ 7.800,00			
Pintura geral piso quadra	100%	0%	0%	0%	33%	33%	33%	0%
	R$ 21.384,00				R$ 7.128,00	R$ 7.128,00	R$ 7.128,00	
Pintura geral (muretas e divisas do palco)	100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	0%
	R$ 7.242,00						R$ 7.242,00	
TOTAL NO MÊS	100%	7%	20%	23%	27%	9%	10%	4%
	R$ 200.000,00	R$ 14.293,14	R$ 40.232,48	R$ 45.532,48	R$ 54.128,48	R$ 17.845,14	R$ 20.119,14	R$ 7.849,14

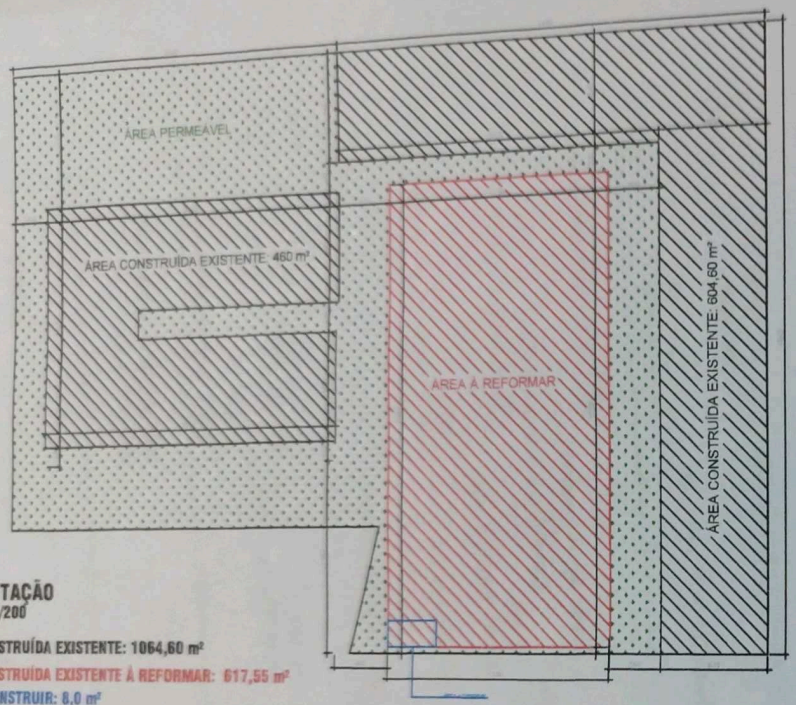

IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1/200

ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE: 1064,60 m²

ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE À REFORMAR: 617,55 m²

ÁREA À CONSTRUIR: 8,0 m²

ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL: 1690,15 m²

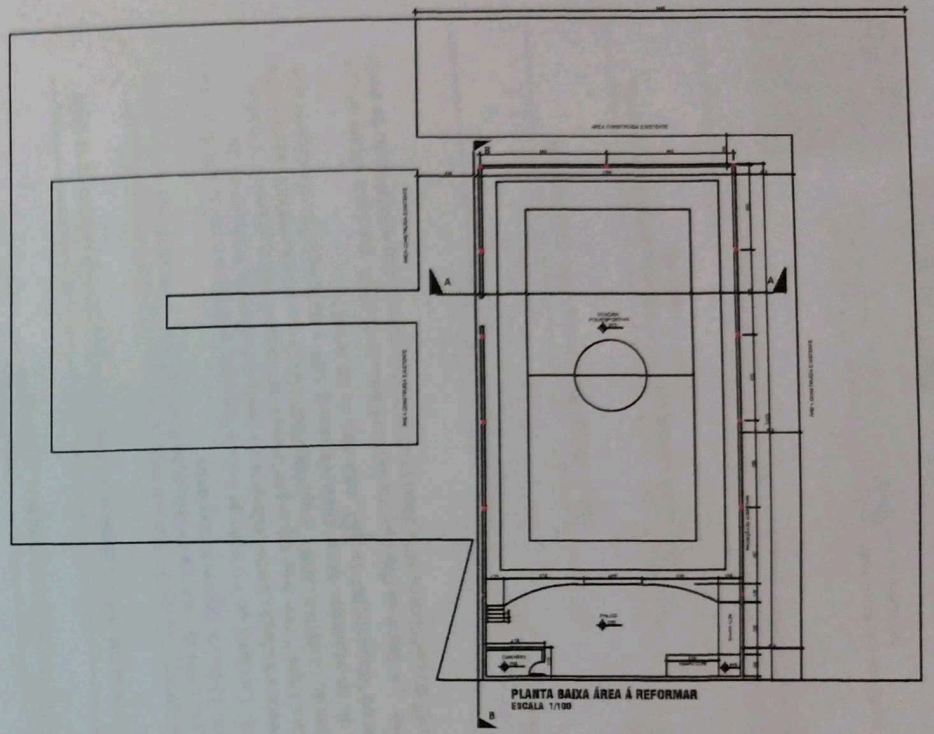

PLANTA BAIXA ÁREA À REFORMAR
ESCALA 1/100

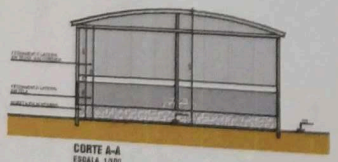

CORTE A-A
ESCALA 1/100



CORTE B-B / FACHADA QUADRA
ESCALA 1/100

CPP Julio Dario

Avenida Amazonas, 200 - São Geraldo

Projeto Arquitetônico

IMPLANTAÇÃO, PLANTAS, CORTE E FACHADA

ÁREA CONST. EXIST.	ÁREA A CONSTRUIR	ÁREA TOTAL	PRANCHA
1064,70	8,0	1690,15	01/01

Diego Augusto de Melo

Rua Paulo de Souza, 255 - Vila Universitária